

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025

Aos 11 dias do mês de setembro de 2025, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Luís Henrique Kittel, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 122/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 11/09/2025, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 11/09/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Empresa: MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.887.860/0001-18, com sede na Av. Júlio Schwengber, nº 645, Sala B, Centro, São Pedro do Butiá/RS, CEP.: 97.920-000, Telefone: (55) 3359-1306, E-mail: mmprodutosautomotivosltda@gmail.com, representada nesse ato, por sua proprietária, Sra. Elisa Fehlauer Zarzecki, já qualificada no processo.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços do item especificado na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025, qual seja:

Item	Quant. Min. e Max.	Unid.	Descrição dos itens	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	01/36	Unid.	Objeto: Pneu - Medida: 12.4x24, 8 lonas - Aplicação: Trator agrícola, modelo R1 – tração dianteira - Construção: Diagonal - Índice de carga: 1.200Kg - Profundidade mínima de sulcos: 34,9mm	Forerunner R1 12PR	R\$ 1.312,00	R\$ 47.232,00
TOTAL					R\$ 47.232,00	

1.2. A quantidade é estimada para 02 (dois) anos, considerando eventual prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame.

1.3. Os pneus deverão ser novos, originais de fábrica, primeira linha, não podendo ser resultante de qualquer processo de remanufaturação, reciclagem, remodelagem, recapagem, recauchutagem, recuperação e ou que apresentem quaisquer outros defeitos ou peculiaridades que possam causar prejuízo ao uso normal.

1.4. A data de fabricação dos pneus deverá ser igual ou inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega.

1.5. Os pneus deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e qualidade Industrial e de outras normas regulamentadoras em vigor, aplicáveis ao objeto.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 120/2023.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 122/2023, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda da Secretaria requisitante.

3.1.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	Despesa Orçamentária	Natureza da despesa	Recurso
Gabinete	4857	3.3.90.30.39.00.00	1500
	10767	3.3.90.30.39.00.00	2500
Defesa Civil	10643	3.3.90.30.39.00.00	1500
Educação	4749	3.3.90.30.39.00.00	1540
	7565	3.3.90.30.39.00.00	1540
	4750	3.3.90.30.39.00.00	1500
	5588	3.3.90.30.39.00.00	1500
	8900	3.3.90.30.39.00.00	1500
Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte	10234	3.3.90.30.39.00.00	1500
	4363	3.3.90.30.39.00.00	1500
Saúde	10071	3.3.90.30.39.00.00	1502
	7371	3.3.90.30.39.00.00	1600
	4401	3.3.90.30.39.00.00	1600
	7327	3.3.90.30.39.00.00	1621
	10906	3.3.90.30.39.00.00	1600
	5515	3.3.90.30.39.00.00	1500
Desenvolvimento Social e Habitação	9029	3.3.90.30.39.00.00	1500
	4476	3.3.90.30.39.00.00	1500
Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	9902	3.3.90.30.39.00.00	1501
	9217	3.3.90.30.39.00.00	1500
Administração e Gestão	4680	3.3.90.30.39.00.00	1500
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	4706	3.3.90.30.39.00.00	1500
	4911	3.3.90.30.39.00.00	1500
Fazenda	4541	3.3.90.30.39.00.00	1501

3.2. Os códigos das despesas orçamentárias poderão sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa acima mencionada.

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega total de cada solicitação, através da Nota de Empenho, mediante emissão da nota fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

4.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número da Nota de Empenho, o número do Edital e da Ata de Registro de Preços, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

4.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o (s) produto (s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

4.5.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, no Setor de Almoxarifado, junto a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, localizada na Avenida Concórdia, nº 1274, Agudo/RS, sem ônus de frete e descarga.

5.2. A entrega deverá ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:30.

5.3. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Eletrônico que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas na Ata, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.5. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

6.2. Manter, durante toda a execução do prazo de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

6.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do objeto ofertado.

6.6. A gestão dos resíduos deverá atender a Lei Federal nº 12.305/2010, de 02/08/2010, e o Decreto Federal nº 10.936/2022, de 12/01/2022.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses, de acordo com o Decreto Municipal nº 122/2023:

- a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8. PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital, são aquelas elencadas no Edital, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

9.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

9.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

9.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço fixado no item 01 da presente Ata SRP poderá ser reajustado após transcorrido o prazo de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, pelo índices INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município.

11. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento dos materiais será efetuado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, através dos servidores Rafael Ziegler Bonilla e/ou Dione Daniel Guse e/ou Dorlei Stefenon e/ou Wilhan Moro.

11.2. A fiscalização ficará a cargo dos Srs. Secretários, representantes de cada Secretaria, sendo que a Secretária de Administração e Gestão, Sra. Daniela Arguilar Camargo será a Gestora da Ata.

11.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, 11 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

ELISA FEHLAUER ZARZECKI
MM Produtos Automotivos Ltda
Contratada



EDERSON LUIZ LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras,
Serviços e Trânsito
Fiscal da Ata

FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW
Secretário de Desenvolvimento Rural e
Gestão Ambiental
Fiscal da Ata

EVANIR FLORES
Secretário da Fazenda
Fiscal da Ata

RAQUEL DE MELO FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento social e Habitação
Fiscal da Ata

ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA
Secretária de Educação
Fiscal da Ata

CAMILA KIRINUS CARVALHO
Secretária da Saúde
Fiscal da Ata

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão
Gestora da Ata

LUIVONIR DORNELES RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econ. Cultura, Turismo e Esporte
Fiscal da Ata

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Willian Moro, e/ou
Dione Daniel Guse, e/ou
Rafael Ziegler Bonilla, e/ou
Dorlei Stefenon